



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFeX/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 02
(FEV / 2008)**

FALE COM A 9ª ICFeX

Correio Eletrônico: icfex9@6cta.eb.mil.br
9icfex@bol.com.br

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br

Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

**Telefones: Fixo - 0 xx 67 3368-4923 / 4245
/ 4237**

RITEX - 890



9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.2	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------	---------------------------------

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte - CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	
a. Regulares	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	
a. <u>Execução de Licitações e Contratos</u>	
1) Certificação digital	4/5
2) Certificação digital	5
b. <u>Pessoal</u>	
1) Bloqueio bancário	5/6
2) Pagamento de pessoal civil	6/7
3) Pagamento de servidores civis	7
c. <u>Controle Interno</u>	
1) Simpósio de Administração	7/8
2) Rol dos Responsáveis	8/9
3) Roteiro do Rol dos Responsáveis 2008	9/10
4) Rol dos Responsáveis	10/13
5) Aquisição de Arquivos Deslizantes e Salas-Cofre	13/15
6) Prazo para guarda e conservação de documentos de prestação e tomada de contas	15/16
2. Recomendações sobre Prazos	16
3. Soluções de Consultas	16
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	
a. Legislações e Atos Normativos	16/17
b. Orientações	17
4ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo "você sabia? "	18
Anexo "A" - CADBEN-FUEx	19/20
Anexo "B" - Consultas ao Sistema SEF	21

9ª ICFEx	Continuação do Blno nº 02, de 29 Fev 08	Pág.3	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	--	-------	---



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEx/1982)**

1ª PARTE - Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil - "JAN/2008"

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, no mês de fevereiro de 2008, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, de todas as UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

2ª PARTE - Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anuais

a. Regulares

O Tribunal de Contas da União julgou como **regulares e sem restrição** as contas referentes aos exercícios a seguir, dando **quitação plena** aos responsáveis pelas UG, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Exercício	Código da UG	Ofício TCU	Acórdão	Ata	Sessão TCU
2005	160521/2ª Cia Inf	60/2008-TCU/SECEX-3, de 21 Jan 08	3.852/2007	43/04	04 Dez 07
2005	160146/Cmdo 18ª Bda Inf Fron	60/2008-TCU/SECEX-3, de 21 Jan 08	3.852/2007	43/04	04 Dez 07
2005	160151/9º GAC	60/2008-TCU/SECEX-3, de 21 Jan 08	3.852/2007	43/04	04 Dez 07

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE - Orientação Técnica

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.4	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
---------------------	---	--------------	---

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução de Licitações e Contratos

1) CERTIFICAÇÃO DIGITAL -Transcrição

MENSAGEM 2008/044340, DE 18 FEV 08, DA DLSG

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DIGITAL

PREZADOS USUÁRIOS

EM PROSSEGUIMENTO A PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE ORDENADORES DE DESPESAS E PREGOEIROS USÁRIOS DO COMPRASNET, BEM COMO DOS USUÁRIOS (AUTORIDADES CREDENCIADAS) DO SISTEMA DE CONTROLE DE DIÁRIAS E PASSAGENS -SCFP, POR DETERMINAÇÃO DESTE MINISTÉRIO (MP), EM CUMPRIMENTO ÀS METAS PARA O ANO DE 2008, ESTABELECEU-SE O CRONOGRAMA ABAIXO PARA A CERTIFICAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS CITADOS NAS CAPITALS QUE INTEGRAM AS SEGUINTEs REGIÕES:

- REGIÃO SUDESTE – 15/03/2008
- REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE – 02/04/2008
- REGIÕES NORTE E NORDESTE – 02/05/2008

RELATIVAMENTE AOS USUÁRIOS DE ÓRGÃOS LOCALIZADOS NAS CIDADES DO INTERIOR DO PAÍS, O PRAZO FINAL É DE 31/07/2008, DEVENDO ESTES PREVER OS SEUS DESLOCAMENTOS JUNTO AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, PARA AS LOCALIDADES PREVIAMENTE DEFINIDAS PARA A CERTIFICAÇÃO.

O AGENDAMENTO SERÁ EFETUADO COM ANTECEDÊNCIA PELA COMUNIDADE SERPRO, A QUAL EFETUARÁ CONTATO COM OS USUÁRIOS AINDA NÃO CERTIFICADOS. AQUELES QUE NÃO ATENDEREM AO AGENDAMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PODERÃO FICAR PREJUDICADOS NO ACESSO AO COMPRASNET.

INFORMAMOS QUE O DISPOSITIVO (TOKEN)É DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, CABENDO AO USUÁRIO A RESPONSABILIDADE PELA SUA UTILIZAÇÃO E GUARDA. AS RESPONSABILIDADES SOBRE A UTILIZAÇÃO DESTE DISPOSITIVO CONSTAM DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER ASSINADO PELO USUÁRIO NO ATO DA CERTIFICAÇÃO.

OS TOKENS UTILIZADOS NESTA PRIMEIRA ETAPA DE CERTIFICAÇÃO FORAM CEDIDOS PELA SLTI – MP SEM ÔNUS PARA OS ÓRGÃOS. NAS ETAPAS SUBSEQUENTES O ÔNUS RELATIVO A CERTIFICAÇÃO FICARÁ A CARGO DE CADA ÓRGÃO, RECOMENDANDO AINDA QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA RESERVA ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA PARA COBRIR AS DESPESAS REFERENTES A CONTINUIDADE DESTE PROCESSO.

O NÃO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ENSEJARÁ NA REVOGAÇÃO DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRASNET, OU SEJA, A PARTIR DAS DATAS FIXADAS O ACESSO AO SISTEMA SERÁ POR MEIO DO TOKEN (CERTIFICADO DIGITAL).

ATENCIOSAMENTE

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.5	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------	---

LORENI F. FORESTI
DIRETORA DO DLSG

2) CERTIFICAÇÃO DIGITAL - Transcrição

MENSAGEM 2008/0197675, de 20/02/08, DA SEF

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DIGITAL - A/2-SEF
DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
AOS: CHEFES DE ICFEX
REFERÊNCIA: MSG 044340/DLSG/SIASG/DF, DE 18 FEV 08.

1. INFORMO A ESSA CHEFIA QUE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA DA INFORMAÇÃO - SLTI, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS-DLSG, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-MPOG, ESTÁ DANDO CONTINUIDADE AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS USUÁRIOS DO COMPRASNET (PREGOEIRO E ORDENADORES DE DESPESAS), OS QUAIS SÓ PODERÃO OPERAR E HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO TOKEN, QUE SERÁ RETIRADO JUNTO AO SERPRO.

2. JÁ FORAM CERTIFICADOS OS USUÁRIOS DAS CIDADES DE BRASÍLIA, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO.

3. DE ACORDO COM A MENSAGEM CITADA NA REFERÊNCIA, O CRONOGRAMA PREVISTO PELA SLTI/DLSG PARA CERTIFICAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS DAS DAS CAPITAIS DAS REGIÕES ABAIXO É O SEGUINTE:

- REGIÃO SUDESTE: 15 MAR 08;
- REGIÃO SUL E CENTRO-OESTE - 02 ABR 08;
- REGIÃO NORTE E NORDESTE - 02 MAI 08; E
- AOS USUÁRIOS DE ÓRGÃOS LOCALIZADOS NAS CIDADES DO INTERIOR DO PAÍS, O PRAZO FINAL É 31 JUL 08.

4. EM FUNÇÃO DO EXPOSTO, SOLICITO A ESSA CHEFIA INFORMAR AOS OD DAS UG VINCULADAS QUE O MANUAL DE CERTIFICAÇÃO PARA PREGOEIROS E ORDENADORES DE DESPESAS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO BANNER -CERTIFICAÇÃO DIGITAL-, NA PÁGINA INICIAL DO COMPRASNET, E CONTÉM OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO; A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS; E AS INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTATOS A SEREM MANTIDOS COM O SERPRO LOCAL.

BRASÍLIA - DF, 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

b. Pessoal

1) BLOQUEIO BANCÁRIO- Transcrição

MENSAGEM 2008/0203688, de 21/02/08, DA SEF

ASSUNTO: BLOQUEIO BANCÁRIO
DO CHEFE DO CPEX
TODAS UNIDADES GESTORAS

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.6	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------	---------------------------------

REF: NOTA INFORMATIVA NR 001, DE 17 JAN 08.

INFORMAR À SEÇÃO DE PAGAMENTO PESSOAL

MSG NR 074 -S1.CH

1.VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE BLOQUEIO E REVERSÃO DO PAGAMENTO (REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO) DE MILITARES E CIVIS DA ATIVA, NA INATIVIDADE E DE PENSIONISTAS CIVIS E MILITARES.

2. ATRAVÉS DA NOTA INFORMATIVA N° 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2008, O CPEX ESTABELECEU UMA NOVA ROTINA PARA O BLOQUEIO E REVERSÃO DESSES VALORES JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

3. SOLICITO AOS OD O FIEL CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA REFERIDA NI, EVITANDO PREJUÍZOS À UNIÃO OU AOS MILITARES, CIVIS E PENSIONISTAS.

4. DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE, A PARTIR DO CORRENTE MÊS, ESTE CENTRO NÃO ACATARÁ SOLICITAÇÕES DESTA NATUREZA, CABENDO ÀS UG TAL PROVIDÊNCIA.

BRASÍLIA-DF 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO - CEL INT
CHEFE INTERINO DO CPEX

2) PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL - Transcrição

MENSAGEM 2008/0204885, de 21/02/08, DA SEF

ASSUNTO: PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL - ORIENTAÇÕES
DO CHEFE DO CPEX

TODAS UNIDADES GESTORAS

ASSUNTO: UG COM ENCARGOS DE PAGAMENTO DE SERVIDORES CIVIS
S2.J/CPEX, DE 21 FEV 08

1. TRATA A PRESENTE MENSAGEM DE ORIENTAÇÕES SOBRE OPROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES CIVIS.

2. ESTE CENTRO DE PAGAMENTO INFORMA QUE A PARTIR DO PAGAMENTO DOMÊS DE MARÇO DO CORRENTE, DO PESSOAL CIVIL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA, TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER SOLICITADAS POR MEIO DE OFÍCIO OUCAPEADOR.

3. DEVIDO AO ELEVADO NÚMERO DE MENSAGENS SOLICITANDO ALTERAÇÕES DIVERSAS DE PAGAMENTO, SUBSTITUINDO OS SUPRACITADOS DOCUMENTOS, NÃO SERÃO MAIS PROCESSADOS SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES DE

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.7	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------	---------------------------------

PAGAMENTOS POR MEIO DE MENSAGENS SIAFI, EXCETO AS SEGUINTE: INFORMAÇÃO DE FALECIMENTO, SUSPENSÕES E RETORNOS DE PAGAMENTOS E DOCUMENTOS JUDICIAIS QUE REQUEIRAM PROCESSAMENTO IMEDIATO.

4. EXCEPCIONALMENTE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E AUTORIZADO POR ESTECENTRO OUTRA ALTERAÇÃO PODERÁ SER PROCESSADA VIA MENSAGEN SIAFI.

BRASÍLIA-DF 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO - CEL INT
CHEFE INTERINO DO CPEX

3) PAGAMENTO DE SERVIDORES CIVIS - Transcrição

MENSAGEM: 2008/0204776, DE 21/02/08, DA SEF

ASSUNTO: UG COM ENCARGOS DE PAGAMENTO DE SERVIDORES CIVIS
DO CHEFE DO CPEX

TODAS UNIDADES GESTORAS

ASSUNTO: UG COM ENCARGOS DE PAGAMENTO DE SERVIDORES CIVIS
S2.J/CPEX, DE 21 FEV 08

1. TRATA A PRESENTE MENSAGEM DE ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES CIVIS.

2. A PARTIR DO DIA 27 DE CADA MÊS, É NECESSÁRIO QUE OS ENCARREGADOS PELO PAGAMENTO DAS UORG ACESSEM O SITIO WWW.SIAPENET.GOV.BR NO LINK DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO E IMPRIMAM O CRONOGRAMA DA FOLHA. NESTECRONOGRAMA CONSTAM TODAS AS DATAS DAS ATIVIDADES DE PAGAMENTO PARA SEREM CUMPRIDAS POR TODAS UPAG E UORG QUE REALIZAM O PAGAMENTO NO SIAPE.

BRASÍLIA-DF 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO - CEL INT
CHEFE INTERINO DO CPEX

c. Controle Interno

1) SIMPÓSIO DA ADMINISTRAÇÃO- Transcrição

MENSAGEM 2008/0152902, DE 08 FEV 08 , DA SEF

ASSUNTO: SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO DA UG 2008- A/2 SEF
DO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.8	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------	---------------------------------

AO: - TODOS OS ORDENADORES DE DESPESA
- TODOS OS CHEFES DE ICFEX

1. VISANDO DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DAS UG, ESTA SECRETARIA RECOMENDA A TODOS OS ORDENADORES DE DESPESA QUE - A EXEMPLO DO QUE TRADICIONALMENTE SE FAZ NA ÁREA OPERACIONAL - FAÇAM FUNCIONAR EM SUAS UG, NESTE INÍCIO DE EXERCÍCIO, O SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UG.

2. PARA TANTO, A SEF ESTÁ DISPONIBILIZANDO NO SÍTIO WWW.SEF.EB.MIL.BR UMA COLETÂNEA PARA EMBASAR AS INSTRUÇÕES, COM PROPOSTAS DE ASSUNTOS E MODELOS DE PALESTRAS, BEM COMO COLOCA A ICFEX DE VINCULAÇÃO A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS E, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, APOIAR A UG.

3. PARA O ADEQUADO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, TÃO ESSENCIAL À CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, ENFATIZO A NECESSIDADE, POR PARTE DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, DA LEITURA APURADA DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO CONHECIMENTO PRÉVIO DOS ENCARGOS INERENTES À FUNÇÃO E, SOBRETUDO, DO RISG E, NO QUE COUBER, DO RAE.

4. ESTA RECICLAGEM DEVERÁ OCORRER ATÉ 30 ABR 08. AS UG DEVERÃO FAZER PUBLICAR A SUA REALIZAÇÃO EM BOLETIM INTERNO (BI) E CIENTIFICAR ATÉ 12 MAI 08, A SUA ICFEX DE VINCULAÇÃO, INFORMANDO O NÚMERO E A DATA DO REFERIDO BI.

5. AS ICFEX DEVERÃO CONSOLIDAR ESTAS INFORMAÇÕES E TRANSMITÍ-LAS À SEF, ATÉ 19 MAI 08.

6. ESTA SECRETARIA TAMBÉM ENFATIZA A PARTICIPAÇÃO, NO SIMPÓSIO, DE TODOS OS QUADROS DA OM E NÃO APENAS DOS ATUAIS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO.

BRASILIA - DF, 08 DE FEVEREIRO DE 2008

GEN EX FERNANDO SÉRGIO GALVÃO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

2) ROL DOS RESPONSÁVEIS - Transcrição

MENSAGEM 2008/0148326 - GSCON/SFC/CGU, DE 07 FEV 08

ASSUNTO: ROL DOS RESPONSÁVEIS

INFORMAMOS QUE O ROL DE RESPONSÁVEIS JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO SIAFI2008 DE FORMA QUE AS UNIDADES GESTORAS POSSAM EFETUAR LANÇAMENTOS/ALTERAÇÕES NOS SEUS RESPECTIVOS AGENTES.

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.9	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------	---------------------------------

TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NAS NATUREZAS DE RESPONSABILIDADE E NA METODOLOGIA NO MÓDULO, EM REFERÊNCIA, DESTACAMOS A SEGUIR ALGUMAS OBSERVAÇÕES:

1) FORAM EXCLUIDOS DIVERSOS CÓDIGOS DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE NÃO MAIS EXISTEM OS REFERENTES AOS SUBSTITUTOS, HAVENDO APENAS UM CAMPO PARA IDENTIFICAR A SITUAÇÃO DO AGENTE (TIPO: T (TITULAR), S (SUBSTITUTO) OU I (INTERINO));

2) OS PROCEDIMENTOS PARA LANÇAR OS DADOS DOS RESPECTIVOS AGENTES (TITULAR, SUBSTITUTO E INTERINO), BEM COMO PARA ATUALIZAR E EFETUAR CONSULTAS, CONTINUAM SENDO FEITOS POR MEIO DAS TRANSAÇÕES "ATUAGENTE" E "CONAGENTE";

3) A PRINCIPAL MUDANÇA ESTÁ NO LANÇAMENTO DA EFETIVA GESTÃO, POIS, AS UNIDADES TERÃO QUE EFETUAR O LANÇAMENTO DO RESPECTIVO PERÍODO, TANTO PARA O AGENTE TITULAR COMO PARA O SUBSTITUTO. DESSA FORMA, FORAM CRIADAS AS TRANSAÇÕES "ATUEFETGES"(ATUALIZA EFETIVA GESTÃO) E "CONEFETGES"(CONSULTA EFETIVA GESTÃO). SENDO QUE POR MEIO DA "CONEFETGES" AS UNIDADES TAMBÉM PODEM, ALÉM DE CONSULTAR OS PERÍODOS DE EFETIVA GESTÃO LANÇADOS, ATUALIZAR ALGUM DADO JÁ EXISTENTE OU ATÉ MESMO INCLUIR UM OUTRO PERÍODO PARA DETERMINADO AGENTE, LANÇADO ANTERIORMENTE; E

4) FOI IMPLEMENTADO, POR MEIO DA TRANSAÇÃO "CONEFETGES", O PF9=EMAIL, DE FORMA QUE AS UNIDADES POSSAM VERIFICAR NA TELA O ROL DE RESPONSÁVEIS.

ACRESCENTAMOS QUE EM VIRTUDE DE TEREM OCORRIDO ALGUMAS INCONSISTÊNCIAS NA TRANSFERÊNCIA DO BANCO DE DADOS DOS AGENTES EXISTENTES NO SIFAI2007 PARA 2008, PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS E SOLICITAMOS QUE EFETUEM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, POR EXEMPLO:

1) EM ALGUMAS UG'S O SUBSTITUTO NÃO FOI MIGRADO PARA O NOVO ROL, HAVENDO NECESSIDADE DA UNIDADE DE LANÇÁ-LO NOVAMENTE, EM 2008, POR MEIO DA TRANSAÇÃO "ATUAGENTE"; E

2) QUANDO DA MIGRAÇÃO DO TITULAR EM 2007 PARA O NOVO ROL, O SISTEMA INTERPRETOU COMO SUBSTITUTO, CONSTANDO NO TIPO "S", DEVENDO PORTANTO A UNIDADE EFETUAR A ATUALIZAÇÃO POR MEIO DO PF4=ATUALIZA NA TRANSAÇÃO "CONAGENTE" TROCANDO O "S", DE SUBSTITUTO, PARA "T" DE TITULAR.

QUALQUER PROBLEMA OU DÚVIDAS PODEM ENTRAR EM CONTATO COM A GSCON, POR MEIO DO TELEFONE 61 3412-6845 (LICIA/PATERSON), POR COMUNICAÇÃO OU EMAIL (SFCGSCON@CGU.GOV.BR). POSTERIORMENTE SERÁ DISPONIBILIZADO, NO SITE DA CGU, UM ROTEIRO DO ROL DE RESPONSÁVEIS. TÃO LOGO SEJA LIBERADO ENVIAREMOS UM COMUNICADO A TODAS AS UNIDADES GESTORAS.

ATENCIOSAMENTE,

GSCON/SFC/CGU

3) ROTEIRO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS 2008 - Transcrição

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.10	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	--------	---------------------------------

MENSAGEM 2008/0148432 – GSCON/SFC/CGU, DE 07 FEV 08

ASSUNTO: ROTEIRO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS

CONFORME INFORMADO NA MENSAGEM 2008/148326, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO, OS ENDEREÇOS PARA QUE AS UNIDADES POSSAM ACESSAR O ROTEIRO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS 2008:

[HTTP://WWW.CGU.GOV.BR/IMPRESA/ARQUIVOS/2008/ROTEIRO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS 2008 PARA INTERNET.PDF;](http://www.cgu.gov.br/imprensa/arquivos/2008/roteiro_rol_responsaveis_2008_para_internet.pdf)

[HTTP://WWW.CGU.GOV.BR/IMPRESA/ARQUIVOS/2008/ROTEIRO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS 2008 PARA INTERNET.DOC.](http://www.cgu.gov.br/imprensa/arquivos/2008/roteiro_rol_responsaveis_2008_para_internet.doc)

ATENCIOSAMENTE
GSCON/SFC/CGU

4) ROL DOS RESPONSÁVEIS – Transcrição

MENSAGEM: 2008/0172066, DE 13/02/08, DA SEF

ASSUNTO: ROL DE RESPONSÁVEIS/2008 - A/2 SEF

REF: A. MENSAGEM SIAFI 2008/0148326 - GSCON/SFC/CGU, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008;

B. MENSAGEM SIAFI 2008/0153174 - GSCON/SFC/CGU, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008; E

1. INFORMO AOS ORDENADORES DE DESPESAS (OD) QUE DE ACORDO COM AS MENSAGENS SIAFI DE REFERÊNCIAS "A" E "B", A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTAS DO GOVERNO/SFC/CGU DISPONIBILIZOU NO SIAFI2008 A NOVA METODOLOGIA PARA PREENCHIMENTO DO ROL DE RESPONSÁVEIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES SOBRE OS AGENTES RESPONSÁVEIS E SEUS SUBSTITUTOS, E DE SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 12 E 13, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004, QUE ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROCESSOS DE TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2. A NOVA METODOLOGIA FOI DESENVOLVIDA EM AMBIENTE DE TREINAMENTO NO SIAFI2007 - PRÉ-PRODUÇÃO (SIAFI2007PP), COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR, EM 2008, A SEGUINTE ESTRUTURA DE NAVEGAÇÃO NO SISTEMA:

- SISTEMA: SIAFI2008
- SUBSISTEMA: CONTASROL (ROL DE RESPONSÁVEIS PARA CONTA)
- MÓDULO: ROLRESP (ROL DE RESPONSÁVEIS)
- TRANSAÇÕES:
 - >ATUAGENTE (ATUALIZA AGENTE RESPONSÁVEL);
 - >ATUCOMP NAT (ATUALIZA COMPLEMENTO DE NATUREZA);
 - >ATUNATRESP (ATUALIZA NATUREZA);
 - >CONAGENTE (CONSULTA AGENTE RESPONSÁVEL);

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.11	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
---------------------	---	---------------	---

- >CONCOMP NAT (CONSULTA COMPLEMENTO DE NATUREZA);
- >CONEFETGES (CONSULTA EFETIVA GESTÃO); E
- >CONNATRESP (CONSULTA NATUREZA).

3. CONSIDERANDO QUE AS TRANSAÇÕES ACIMA DISPONIBILIZADAS SÃO OS INSTRUMENTOS PARA O EFETIVO REGISTRO DOS DADOS RELATIVOS AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, ESTA SECRETARIA, COM O PROPÓSITO DE COMPLEMENTAR AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS "A" E "B", RESOLVEU ABORDAR OS ASPECTOS QUE SE SEGUEM.

A. OS DADOS DOS AGENTES CONTINUAM SENDO LANÇADOS POR MEIO DAS TRANSAÇÕES "ATUAGENTE" E "CONAGENTE", COM AS OPÇÕES DE:

- 1) INCLUSÃO;
- 2) ATUALIZAÇÃO;
- 3) LISTAGEM;
- 4) DETALHAMENTO;
- 5) HISTÓRICO; E
- 6) CONSULTA DA EFETIVA GESTÃO.

B. NA TABELA DE CÓDIGOS DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONÍVEL PARA CONSULTA COM UTILIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO "CONNATRESP", FORAM EXCLUÍDOS DIVERSOS CÓDIGOS, INCLUSIVE, NÃO MAIS EXISTEM AQUELES REFERENTES AOS AGENTES SUBSTITUTOS, HAVENDO APENAS UM CAMPO PARA IDENTIFICAR A SITUAÇÃO DO AGENTE (TIPO: T (TITULAR), S (SUBSTITUTO) OU I (INTERINO));

C. OS CÓDIGOS DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE UTILIZADOS PELAS UG ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E EXCLUÍDOS NO SIAFI2008 FORAM OS SEGUINTE:

- 1) 201 - ENCARREGADO DO SETOR FINANCEIRO;
- 2) 317 - FISCAL ADMINISTRATIVO;
- 3) 390 - ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL;
- 4) 933 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS;
- 5) 935 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE CONCESSÃO DE PENSÕES;
- 6) 937 - RESPONSÁVEIS POR ATOS DE CONCESSÃO DE REFORMAS; E
- 7) 940 - ENCARREGADO DOS DIREITOS DE INATIVOS/PENSÕES.

D. EM CONSEQUÊNCIA DO EXPOSTO NAS LETRAS "B" E "C" ANTERIORES, AS UG DEVERÃO UTILIZAR A TRANSAÇÃO "ATUAGENTE", OPÇÃO "I-INCLUSÃO", PARA REGISTRO NO SIAFI2008 DOS DADOS RELATIVOS AOS AGENTES NA SITUAÇÃO DO PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, EM 2008, NA FORMA QUE SE SEGUE.

1) ENCARREGADO DO SETOR FINANCEIRO: ATRIBUIR O CÓDIGO DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE 138 - RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, COM PRESERVAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS AO "DOCUMENTO E À DATA DE DESIGNAÇÃO".

2) FISCAL ADMINISTRATIVO: ATRIBUIR O CÓDIGO DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE 306 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS, COM PRESERVAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS AO "DOCUMENTO E À DATA DE DESIGNAÇÃO".

<p>9ª ICFEx</p>	<p>Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08</p>	<p>Pág.12</p>	<p>Confere <hr/>Subch 9ª ICFEx</p>
----------------------------	--	----------------------	--

3) ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL: ATRIBUIR O CÓDIGO DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE 342 - GESTOR DE PESSOAL, COM PRESERVAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS AO "DOCUMENTO E À DATA DE DESIGNAÇÃO".

4) QUANTO AOS CÓDIGOS DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE 933, 935, 937 E 940, ESTA SECRETARIA ESTÁ REALIZANDO GESTÕES JUNTO À COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTAS DO GOVERNO/SFC/CGU, COM O PROPÓSITO DE QUE SEJA VIABILIZADO, TECNICAMENTE, QUE O CÓDIGO 342 - GESTOR DE PESSOAL PASSE A PERMITIR "COMPLEMENTO DE NATUREZA", PARA, EM FASE SUBSEQUENTE, POSSIBILITAR QUE ESTA SECRETARIA ORIENTE AS REGIÕES MILITARES E AS OM COM ENCARGOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS.

E. A TRANSAÇÃO "ATUNATRESP" SOMENTE PODERÁ SER ACESSADA PELAS UG 170921- COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTAS DO GOVERNO/SFC/CGU E 170800- COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - STN, COMO ÓRGÃOS AUTORIZADOS PARA "INCLUSÃO", "ALTERAÇÃO" E "EXCLUSÃO" DE CÓDIGOS DE NATUREZA DE RESPONSABILIDADE;

F. A TRANSAÇÃO "ATUEFETGES" FOI CRIADA ESPECIFICAMENTE PARA INCLUSÃO", "ALTERAÇÃO" E "EXCLUSÃO" DA EFETIVA GESTÃO DOS AGENTES, INCLUSIVE, NÃO É MAIS UTILIZADA A FORMA DE SE LANÇAR A SUBSTITUIÇÃO VINCULANDO AO TITULAR; A EFETIVA GESTÃO É LANÇADA PARA TODOS OS TIPOS DE AGENTE (TITULAR, SUBSTITUTO OU INTERINO) NÃO SENDO MAIS AUTOMÁTICA A DO TITULAR; LOGO, ESTA SECRETARIA RECOMENDA O SEGUIN- TE:

- 1) NÃO PODE HAVER SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS DE GESTÃO;
- 2) O PERÍODO DE GESTÃO DEVE ESTAR CONTIDO NO PERÍODO DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE (TITULAR, SUBSTITUTO OU INTERINO);
- 3) A DATA FINAL DO PERÍODO DE RESPONSABILIDADE DEVE SER A DATA DE EXONERAÇÃO MENOS UM;
- 4) CASO NÃO HAJA DATA DE EXONERAÇÃO, O FINAL DO PERÍODO DE RESPONSABILIDADE DEVE FICAR EM BRANCO;
- 5) CASO A DATA DE DESIGNAÇÃO SEJA IGUAL À DATA DE EXONERAÇÃO, O PERÍODO DE RESPONSABILIDADE DEVE INICIAR E TERMINAR NESTA DATA;
- 6) PARA A MESMA UG/GESTÃO, NATUREZA E SEQUENCIAL NÃO PODE HAVER MAIS DE UM TITULAR, UM SUBSTITUTO E UM INTERINO DESIGNADO AO MESMO TEMPO, OBSERVANDO QUE A DATA DE EXONERAÇÃO DE UM AGENTE PODE COINCIDIR COM A DATA DE NOMEAÇÃO DE OUTRO;
- 7) SÃO OBRIGATÓRIOS OS CAMPOS UNIDADE GESTORA, GESTÃO, CPF DO AGENTE, NATUREZA DE RESPONSABILIDADE, SEQUENCIAL, TIPO, DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO, DATA DE DESIGNAÇÃO, NOME DO CARGO OU FUNÇÃO, DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO/DISPENSA E DATA DE EXONERAÇÃO/DISPENSA;
- 8) NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "DATA DOU DESIGNAÇÃO" E "DATA DOU EXONERAÇÃO/DISPENSA" TENDO EM VISTA QUE OS ATOS

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.13	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	--------	---

DE DESIGNAÇÃO E DE EXONERAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SÃO PUBLICADOS EM BOLETIM INTERNO DA OM E INCLUÍDOS NOS CAMPOS "DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO" E "DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO/DISPENSA", CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS CONFORME Nº 7) ANTERIOR; E

9) AS ATUALIZAÇÕES PROCESSADAS PELA TRANSAÇÃO "ATUEFETGES" ESTÃO DISPONÍVEIS POR MEIO DA TRANSAÇÃO "CONEFETGES", A QUAL PERMITE VERIFICAR NA TELA O "ROL DE RESPONSÁVEIS" (ACIONAMENTO DA FUNÇÃO PRÉ-PROGRAMADA "PF9=EMAIL"), BEM COMO A SUA IMPRESSÃO (ACIONAMENTO DA FUNÇÃO PRÉ-PROGRAMADA "PF5=IMPRIME"); É POSSÍVEL, AINDA, DESTA VEZ COM USO DA TRANSAÇÃO "CONAGENTE", MIGRAR PARA A TRANSAÇÃO "CONEFETGES" BASTANDO ACIONAR A "PF9".

4. INFORMO, AINDA, AOS OD QUE OS ASPECTOS ABORDADOS NA PRESENTE MENSAGEM NÃO EXIMEM A ADMINISTRAÇÃO DAS UG DA ADOÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

A. PROCEDER AOS AJUSTES NECESSÁRIOS DOS DADOS DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - PELO FATO DE TER OCORRIDO ALGUMAS INCONSISTÊNCIAS NA MIGRAÇÃO DO SIAFI2007 PARA O SIAFI2008 - CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS EM 1) E 2), PÁGINA 03/04 , DA MENSAGEM SIAFI DE REFERÊNCIA "A";

B. IMPRIMIR, OBRIGATORIAMENTE, O "ROTEIRO DO ROL DE RESPONSÁVEIS" DISPONÍVEL NOS SÍTIOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU (ARQUIVOS ".PDF" OU ".DOC"), CONFORME ORIENTAÇÃO CONTIDA NA MENSAGEM DE REFERÊNCIA "B"; E

C. UTILIZAR O "ROTEIRO DO ROL DE RESPONSÁVEIS" COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL DE MELHORIA DOS PROCESSOS DE INCLUSÃO E DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AGENTES E PERÍODOS DE EFETIVA GESTÃO, TENDO EM VISTA A NOVA METODOLOGIA IMPLEMENTADA NO SIAFI2008.

5. FINALMENTE, CABERÁ A ADMINISTRAÇÃO DA UG ENTRAR EM CONTATO COM A SUA ICFEX DE VINCULAÇÃO, PARA DIRIMIR DÚVIDAS PORVENTURA SURGIDAS, RELACIONADAS COM A UTILIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES CITADAS NA PRESENTE MENSAGEM.

BRASILIA - DF, 13 DE FEVEREIRO DE 2008

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

5) AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES E SALAS-COFRE - Transcrição

MENSAGEM 2008/0041473, DE 28 DEZ 07 - DLSG/SIASG/DF

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.14	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	--------	---------------------------------

SENHORES DIRIGENTES,

POR RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ACÓRDÃOS TCU Nº 1698/ 2007 E Nº 2594/2007 - DISPONÍVEIS NO SITE DO TCU - NORMAS JURISPRUDÊNCIAS/JURISPRUDÊNCIAS),A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VEM TRANSMITIR AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, SALAS-COFRE, SEUS ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, PISO ELEVADO E CLIMATIZAÇÃO:NA DEFINIÇÃO DE OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE, DE SALAS-COFRE E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO, É VEDADA INDICAÇÃO DE MARCA OU ESPECIFICAÇÃO EXCESSIVA QUE CAUSE DIRECIONAMENTO, RESTRIÇÃO À ISONOMIA E À COMPETITIVIDADE.(LEI 8.666/93 - ART. 3º, § 1º, I; 15, § 7º, I) (ACÓRDÃO TCU Nº 1698/2007 - PÁG. 37 - §§ 4.18 A 4.22) (ACORDÃO TCU Nº 2594/2007,PÁG.220,§ 7, II).

A DEFINIÇÃO DO OBJETO DEVE SER INTEIRAMENTE ADEQUADA À NECESSIDADE DO ÓRGÃO, COM ESPECIAL CUIDADO PARA OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.NA ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU SERVIÇO, DEVEM SER CONSULTADOS ESPECIALISTAS AUTÔNOMOS E REALIZADAS DILIGÊNCIAS CUIDADOSAS COM O FIM DE SE VERIFICAR AS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS NO MERCADO. É NECESSÁRIA A AVALIAÇÃO DOCUMENTADA DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES.(LEI 8.666/93-ART. 3º,§ 1º I-ART.7º,§ 5º-ART.15,§7º,I)(TCU-ACÓRDÃO TCU Nº1698/2007-PáG.23,§3.14).

A PESQUISA DE PREÇO DEVE SER AMPLA, NÃO PODENDO SER LIMITADA A INFORMAÇÕES ORIGINADAS DE UNIVERSO RESTRITO DE FORNECEDORES.É NECESSÁRIA AVALIAÇÃO DOCUMENTADA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.(TCU - ACÓRDÃO Nº1698/2007-PÁG. 26, § 3,52 E PÁG. 39, § 5.14).NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE SALA-COFRE, DEVE-SE EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS,DE QUE TRATA A LEI 8.666/93 NOS ART. 6º, IX, F, 7º, § 2º, II, E NO ART. 40, § 2º, E REALIZAR-SE COTEJO DOS PREÇOS OFERECIDOS NO MERCADO PARA AVALIAR A REAL VANTAGEM. (TCU - ACÓRDÃO Nº 1698/2007 - PÁG. 20, § 2.136 E PÁG. 50, § 5.12, A).A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA SALA-COFRE DEVE SER PRECEDIDA DE ESTUDO MINUCIOSO DO LOCAL COM O FIM DE DIMENSIONAR ADEQUADAMENTE A POTÊNCIA DA REFRIGERAÇÃO E DEMAIS ASPECTOS TÉCNICOS.(TCU-ACÓRDÃO Nº 1698/2007-PÁG. 50, § 5.12, B). SEGUNDO TCU (ACÓRDÃO Nº 1698/2007 DO TCU), NÃO HÁ, ATUALMENTE, NO BRASIL,FORNECEDOR EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA SALAS-COFRE,NÃO SE CARACTERIZANDO SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO. (TCU - ACÓRDÃO Nº 1698/2007-PÁG.50,§ 7).

SEGUNDO O TCU, OS SISTEMAS ACESSÓRIOS DE SALA-COFRE NÃO CONSTITUEM ELEMENTOS INTRÍNSECOS DO AMBIENTE SEGURO. SERVIÇOS ACESSÓRIOS COMO LIMPEZA,PISO ELEVADO E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NÃO PRECISAM SER EXECUTADOS POR UM ÚNICO FORNECEDOR. SÃO POSSÍVEIS PRESTADORES DIFERENTES SEM PERDA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, GARANTIAS E SOLIDARIEDADE DO FORNECEDOR DA SALA-COFRE.(TCU - ACÓRDÃO Nº 1698/2007-PÁG.20,§ 2.138).O INSTITUTO DA PADRONIZAÇÃO TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO NAS CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS. É,PORTANTO,INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE SÓ OCORRE NO CASO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.(ACÓRDÃO TCU Nº 1698/2007-PÁG. 31, § 3.67).

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.15	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	--------	---

NO CASO DE RISCO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA SALA-COFRE, É NECESSÁRIO CARACTERIZAR A SITUAÇÃO COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PROJETOS E ESTUDOS PRÉVIOS; PESQUISAS DE PREÇO NACIONAL E INTERNACIONAL; ANÁLISE CUSTO/BENEFÍCIO, COMPROVANDO QUE A CONTRATAÇÃO DE UMA PRESTADORA IMPLICA ENCARGO EQUIVALENTE OU INFERIOR À CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UMA; E CONFECÇÃO DE DE PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS QUE SIRVA DE SUSTENTAÇÃO PARA OS VALORES A SEREM CONTRATADOS. (TCU - ACÓRDÃO Nº 1698/2007 - PÁG.21, § 2.140).

NO CASO DE CONTRAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO, É IMPRESCINDÍVEL QUE O OBJETO SEJA O ÚNICO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, DEVENDO FICAR DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OU SERVIÇO O TORNAM SINGULAR, JUSTIFICANDO ASSIM EXCLUSIVIDADE NO SEU FORNECIMENTO. É FUNDAMENTAL A LIGAÇÃO LÓGICA ENTRE A NECESSIDADE A SER SUPRIDA E O ATRIBUTO ESPECIAL DO OBJETO A SER CONTRATADO. (TCU - ACÓRDÃO Nº 1698/2007 - PÁG. 40, §§ 5.16 E 7). ART. 25 CAPUT.A JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA SALA-COFRE E A CARACTERIZAÇÃO DA LIGAÇÃO LÓGICA ENTRE NECESSIDADE A SER SUPRIDA E O ATRIBUTO ESPECIAL DO OBJETO A SER CONTRATADO DEVEM SE BASEAR EM ELEMENTOS TÉCNICOS IDÔNEOS, SENDO INADEQUADA A UTILIZAÇÃO DE PARECER OU ESTUDO ORIUNDO DE FORNECEDOR. (TCU - ACÓRDÃO Nº 1698/2007 - PÁG. 40, §§ 5.16 E 5.17).

ATC,

SUSTENTAÇÃO NORMATIVA
DLSG/SLTI-MP

6) PRAZO PARA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS - Transcrição

ACÓRDÃO NR 78/2008 - TCU - PLENÁRIO

1. PROCESSO TC NR 030-139/2007-9
2. GRUPO I - CLASSE III - CONSULTA
3. INTERESSADO: SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES - SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
4. ÓRGÃO: SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA
5. RELATOR: MINISTRO BENJAMIN ZYMLER
6. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: NÃO ATUOU
7. UNIDADE TÉCNICA: 3ª SECEX
8. ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS: NÃO CONSTA
9. ACÓRDÃO:

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE CONSULTA FORMULADA PELO SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SEGUNDO O QUAL EXISTE UMA APARENTE CONTRARIEDADE ENTRE AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCU NR 49/2005 E NR 47/2004, O DECRETO 93.872/1986 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA STN NR 5/1996, ESPECIFICAMENTE NO QUE CONCERNE AO PRAZO DE CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9ª ICFEx	Continuação do Blnfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.16	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	--------	---

ACORDAM OS MINISTROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REUNIDOS EM SEÇÃO DO PLENÁRIO, ANTE AS RAZÕES EXPOSTAS PELO RELATOR, EM:

9.1. NÃO CONHECER DA CONSULTA EM TELA NOS TERMOS DO ART. 265 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE DE CONTAS;

9.2. INFORMAR AO SR. SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, QUE:

9.2.1. AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCU NR 49/2005 E NR 47/2004, O DECRETO 93.872/1986 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA STN NR 5/1996 REGULAM SITUAÇÕES DIVERSAS, UMA VEZ QUE A PRIMEIRA NORMA DISPÕE SOBRE AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS POR ESTE TRIBUNAL ENQUANTO AS DEMAIS NORMAS ABORDAM A PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS. ASSIM SENDO, ESSES NORMATIVOS POSSUEM UM CARÁTER COMPLEMENTAR, NÃO CONTRADITÓRIO;

9.2.2. O PRAZO PARA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE TIVEREM SIDO ANALISADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA FINS DE JULGAMENTO DE CONTAS ANUAIS É DE CINCO ANOS, CONTADOS DA DATA DA DECISÃO DEFINITIVA SOBRE ESSAS CONTAS PROFERIDAS PELO TCU. ATÉ PORQUE ESSE É O PRAZO ESTABELECIDO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO DE REVISÃO NO ÂMBITO DA CÔRTE DE CONTAS;

9.2.3. DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM SIDO ANALISADOS PELO TCU, POR EXEMPLO, AQUELES QUE SE REFERIREM A RECEITAS PERCEBIDAS OU DESPESAS EFETUADAS POR QUEM NÃO PRESTA CONTAS ORDINÁRIAS AO TRIBUNAL, DEVERÃO SER GUARDADOS POR DEZ ANOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO OU APLICAÇÃO DOS RECURSOS, RESPECTIVAMENTE.

10. ATA NR 2/2008 – PLENÁRIO

11. DATA DA SESSÃO: 30/1/2008 – ORDINÁRIA

12. CÓDIGO ELETRÔNICO PARA LOCALIZAÇÃO NA PÁGINA DO TCU NA INTERNET: AC-0078-02/08-P

13. ESPECIFICAÇÃO DO QUÓRUM:

13.1. MINISTROS PRESENTES: UBIRATAN AGUIAR (NA PRESIDÊNCIA), VALMIR CAMPELO, GUILHERME PALMEIRA, BENJAMIN ZYMLER (RELATOR), AROLDO CEDRAZ E RAIMUNDO CARREIRO.

13.2. AUDITOR CONVOCADO: MARCOS BEMQUERER COSTA.

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

- Nada a considerar

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
Altera dispositivos das Normas para o Controle da Solicitação e Concessão de Auxílio-Transporte e o Exame	Port nº 269-DGP, de 11 de dezembro de 2007(BE nº 50/07).	Tomar conhecimento.

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.17	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
---------------------	---	---------------	---

de sua Requisição no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 098-DGP, de 31 de outubro de 2001.		
Define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército.	Port nº 270-DGP, de 11 de dezembro de 2007(BE nº 50/07).	Tomar conhecimento.
Aprova as Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado para Tratamento Prolongado aos Beneficiários do FUSEx(IR 30-56).	Port nº 281-DGP, de 12 de dezembro de 2007(BE nº 51/07).	Tomar conhecimento.
Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema Gerencial de Custos do Exército.	Port nº 932, de 19 de dezembro de 2007(BE nº 51/07).	Tomar conhecimento.
Altera os Decretos nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, e determina o encerramento das contas bancárias destinandas à movimentação de suprimento de fundos.	Dec nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008.	Tomar conhecimento.

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI 2008/0171136	9ª ICFEx	Simpósio de Administração 2008
SIAFI 2008/0166605	9ª ICFEx	Cadastramento no Sistema SIGA
SIAFI 2008/0220683	9ª ICFEx	Consulta ao Sistema SEF
SIAFI 2008/0137004	9ª ICFEx	DIRF 2007
SIAFI 2008/0193550	9ª ICFEx	Rol de Responsáveis 2008
SIAFI 2008/0203929	9ª ICFEx	Cartão de pagamento do Governo Federal
SIAFI 2008/0165852	9ª ICFEx	Liquidação de despesa da ND 339032/9A
SIAFI 2008/0192012	9ª ICFEx	SIMATEX

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE - Assuntos Gerais

9^a ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.18	Confere <hr/> Subch 9^a ICFEx
--------------------------------	---	---------------	--

Informações do Tipo “Você sabia...?”

Nada a considerar.

MARCOS VINICIUS SOARES MARANHÃO – Cel
Chefe da 9^a ICFEx

Confere com o original

CELSON DOMINGOS CASTRO DE ALMEIDA – TC
Subchefe da 9^a ICFEx

CONSULTE AS NOSSAS PÁGINAS NA INTERNET OU INTRANET E MANTENHA-SE ATUALIZADO NOS ASSUNTOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA.

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.19	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	---------------	---

ANEXO "A"

d. CADBEN FUSEx - Transcrição

Esta Secretaria recebeu, através da Msg Fax Nr 0876-FUSEx/11.1-Circular, de 19 Dez 07, do Chefe do Estado-Maior da 11ª RM, o ofício abaixo transcrito:

"Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Departamento-Geral do Pessoal, Diretoria de Assistência ao Pessoal (Comissão Especial do Serviço Social do Exército)

Of Nr 1373 - FUSEx.CADBEN - CIRCULAR

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

Do Subdiretor de Assistência ao Pessoal

Ao Sr Chefe do Estado Maior da 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Região Militar, 5ª, 7ª e 8ª Região Militar e Divisão de Exército.

Assunto: CADBEN FUSEx

Ref: inciso VI do Arto 5º das IG 30-32.

1. Versa sobre o presente expediente sobre situação de menor sob guarda de beneficiário titular do Fundo de saúde do Exército (FUSEx).

2. Tendo em vista a relevância do assunto, incumbiu-me o Sr Diretor de Assistência ao Pessoal de informar a V Sa, após consulta a Assessoria Jurídica do Departamento Geral do Pessoal e análise do assunto, o seguinte entendimento desta Diretoria, a fim de dirimir possíveis dúvidas e subsidiar o processo decisório nesse Grande Comando, haja vista que militares têm procurado a justiça requerendo a guarda de menores, com a finalidade de inclui-los como dependentes econômicos e beneficiários do FUSEx, constando, nos termos de guarda, amparo nos Prf 1º e 2º do Arto 33 da Lei Nr 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mas sem qualquer referência a processo de tutela ou adoção, o que, contraria a regulamentação do fundo:

a. a assistência médico-hospitalar para os militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e seus respectivos dependentes, deve ser realizada em conformidade com as disposições do Decreto Nr 92.512, de 02 de abril de 1986, e nas regulamentações específicas das Forças Singulares;

b. o inciso V do Art 3º do Decreto Nr 92.512, estabelece que os beneficiários da assistência médico-hospitalar são os militares da ativa ou na inatividade, bem como seus respectivos dependentes definidos no Estatuto dos Militares; (grifo nosso)

c. o inciso VI, também do artigo 3º, do Decreto Nr 92.512, estabelece que os beneficiários dos Fundos de Saúde de cada Força Armada são os beneficiários da Assistência médico-hospitalar contribuintes de cada fundo, bem como seus dependentes que, a critério de cada Força, sejam enquadrados na regulamentação específica;

d. com base no artigo 46, do Decreto Nr 92.512, o Comandante do Exército aprovou as Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalares aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares (IG 30-16), por intermédio da Port Min nº 878, de 28 de novembro de 2006, que revogou a Port Min Nr 858, de 22 de outubro de 1997 (IG 70-02), regulamentando a assistência médica no âmbito da Força; (grifo nosso)

e. o artigo 15 do Decreto Nr 92.512, delega ao Comandante do Exército a regulamentação do Fundo de Saúde do Exército;

f. objetivando regulamentar o prescrito no artigo 15 do Decreto Nr 92.512, o Comandante do Exército aprovou as instruções Gerais para o Fundo de saúde do Exército (IG 30-32), por intermédio da Port Min Nr 653, de 30 de agosto de 2005;

g. a Lei 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares (E/1) estabelece:

"Art 50 São direitos dos militares:

(...)

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.20	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	--------	---------------------------------

Prf 3º São, ainda, considerados dependentes do militar, desde que vivam sob sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na organização militar competente:

(...)

j) o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.”

h. consta na Portaria Cmt Ex Nr 653, de 30 Ago 05, que aprovou as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32) o seguinte:

“Art 5º São considerados beneficiários diretos do FUSEx, os seguintes dependentes dos beneficiários titulares listados no art 4º:

(...)

VI - menor que, por determinação judicial, esteja sob a guarda de militar, em processo de tutela ou adoção, nas seguintes condições:

- a) enquanto não constituir união estável;
- b) enquanto viver sob dependência econômica de militar ou pensionista;
- c) até que cesse a guarda ou a tutela; ou
- d) até que seja emancipado ou atinja a maioridade.”

i. note-se que a guarda tem tratamento legal diferenciado, conforme seja analisada no prisma da dependência estatutária ou daquela regulada no FUSEx;

j. o universo de abrangência é maior no Estatuto, pois exige apenas que o menor esteja sob a guarda, sustento e responsabilidade do militar, mediante autorização judicial;

k. todavia, o FUSEx restringe esse universo, pois não basta a guarda, mas, também, que tenha sido obtida em processo de tutela ou adoção. Preenchidos tanto os requisitos do Estatuto e os do Fundo, ou somente os do FUSEx, a inclusão neste Fundo será permitida, mas, se satisfeitas apenas as imposições estatutárias, a inclusão estará resumida ao SAMMED;

l. ocorre que, os beneficiários dependentes do FUSEx, conforme estabelecidos no Decreto Nr 92.512/86, obedecem a regramento específico e diferente daqueles previstos no E/1, estando amparados, atualmente, pelas IG 3032;

m. convém observar ainda, que, o Estatuto dos Militares, por sua vez, estabelece critérios e requisitos específicos, a fim de consignar o rol de possíveis dependentes econômicos de qualquer militar;

n. acrescenta-se, contudo, que caracterizada a dependência econômica para fins do Estatuto dos Militares, esta enseja a condição de dependente beneficiário para fins do SAMMED, sistema bem diferente do FUSEx, aspecto que necessita ser enfatizado, pois muitos equívocos ocorrem nesse campo; (grifo nosso)

o. assim, de acordo com o que está contido no Art 5º do E/L, o menor sob guarda, bem como todas os listados nos Prf 2º e 3º daquele artigo, poderão ser dependentes econômicos do militar ou pensionista, com o direito à assistência médica, prevista no Decreto Nr 92.512/86, que foi regulamentada pela Port Cmt Ex Nr 878, de 28 Nov 06, Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes - SAMMED (IG30-16):

p. por fim, nos casos em que pese estar presente o requisito genérico previsto no Estatuto (estar sob guarda, sustento e responsabilidade mediante autorização judicial), não estando presente o requisito específico autorizador da dependência para fins de inclusão como beneficiário no FUSEx (menor que, por determinação judicial, esteja sob guarda de militar em processo de tutela ou adoção), dependente econômico não deve ser incluído no Fundo.

3. Em face de tudo o que acima está exposto, incumbiu-me de informar a V. Sa ainda, que os militares que pretendam incluir menores como beneficiários dependentes no FUSEx, inexistindo processo de tutela ou adoção, estão agindo contrariamente à legislação normativa do referido Fundo, ao equiparar o universo de dependentes para fins de Estatuto com o universo de beneficiários dependentes do FUSEx, os quais não se igualam devido a diversidade de critérios de admissão.

4. Por fim, incumbiu-me de solicitar a V Sa, ainda, que o teor deste documento seja amplamente difundido às Unidades de Vinculação (UV) da área desse Grande Comando Administrativo. João Artur Santos - Cel - Subdiretor de Assistência ao Pessoal”

(Nota Nr 065-SG1.2/SEF, de 31 Jan 08)

Em consequência, a SEF, as OMDS e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

9^a ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 29 Fev 08	Pág.21	Confere <hr/> Subch 9^a ICFEx
--------------------------------	---	---------------	--

ANEXO "B"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral/1841)

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

Of nº 031 – Asse Jur – 08 (A1/SEF)
CIRCULAR

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 9^a Inspeção de Contabilidade
e Finanças do Exército
Assunto: consultas ao Sistema SEF
Ref: Portaria nº 004-SEF, de 06 Nov 02

1. Versa o presente expediente sobre consultas ao Sistema SEF.
2. Esta Secretaria tem recebido, com frequência, consultas de variadas espécies, oriundas das UG. Dentre esses expedientes, pode-se destacar:
 - a. os que deveriam ter sido encaminhados a esta Secretaria por intermédio das ICFEx;
 - b. os que elencam dúvidas que já foram objeto de estudo da SEF e que deveriam ser respondidos pelas próprias Inspeções;
 - c. os que tratam de assuntos da esfera de atribuições de outros Órgãos de Direção Setorial; e
 - d. os que, por não dizerem respeito à matéria inserida na legislação econômico financeira e de controle interno, deveriam ser encaminhados ao Comando enquadrante para exame por parte dos órgãos de assessoramento jurídico existentes nos escalões superiores.
3. Considerando o incremento de serviços que tais expedientes acarretam e a consequente perda de horas de trabalho de mão de obra especializada, observou-se a necessidade de reforçar as recomendações já feitas às UG. Para tanto, essa Inspeção deverá fazer publicar, no Boletim Informativo do mês de fevereiro de 2008, os seguintes cuidados a ser tomados quando do encaminhamento de consultas ao Sistema SEF:
 - a. exame detalhado do assunto, para verificação da área de competência (SEF, DGP, outros);
 - b. pesquisa sobre assuntos afetos à legislação econômico financeira no sítio da Assessoria Jurídica da SEF (<http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/home.htm>);
 - c. encaminhamento dos assuntos pertinentes ao Sistema SEF por intermédio das ICFEx; e
 - d. encaminhamento dos assuntos da competência de outros órgãos por intermédio da cadeia de comando.
4. Isso posto, remeto-vos o presente expediente, para providências decorrentes.

Gen Div SEBASTIÃO PEÇANHA
Subsecretário de Economia e Finanças